

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00477/2025**

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2025, na sede da Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João do Rio do Peixe - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00035/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL CAPITAL JOÃO DANTAS ROTHEIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
9	ATENOLOL 25MG,COMPRIMIDO	SANDOZ (SP)	UNID	5000	0,04	200,00
12	BROMETO DE IPATRÓPIO SOLUÇÃO INALANTE 0,025% EM FRASCO 20ML	HIPOLABOR–MG (MG)	UNID	600	0,88	528,00
14	BROMOPRIDA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR–MG (MG)	UNID	15000	1,12	16.800,00
28	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA 5MG/ML – INJ	HIPOLABOR–MG (MG)	UNID	1500	9,44	14.160,00
32	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML (10 ML) – INJ	CRISTALIA–SP (SP)	UNID	1500	59,80	89.700,00
33	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML (2 ML) – INJ	CRISTALIA–SP (SP)	UNID	1500	11,96	17.940,00
35	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML (10 ML) – INJ	HIPOLABOR–MG (MG)	UNID	1500	3,00	4.500,00
36	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML (2 ML) – INJ	HIPOLABOR–MG (MG)	UNID	1500	2,13	3.195,00
53	CIPROFLOXACINO 200MG SOLUÇÃO INJETÁVEL EM BOLSA SISTEMA FECHADO 100ML	HALEX ISTAR (GO)	UNID	6000	7,51	45.060,00
56	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE–CE (CE)	UNID	24000	0,75	18.000,00
57	DEXAMETASONA 4MG/ML,SOLUÇÃO	FARMACE–CE	UNID	24000	0,75	18.000,00

	INJETÁVEL	(CE)					
59	DIAZEPAN 5MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA-SP (SP)	UNID	6000	0,75	4.500,00	
65	DIPIRONA 500MG,SOLUÇÃO ORAL	FARMACE-CE (CE)	UNID	600	1,13	678,00	
81	GLUCONATO DE CÁLCIO 20MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEX ISTAR (GO)	UNID	600	1,99	1.194,00	
91	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR- MG (MG)	UNID	600	0,98	588,00	
95	LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	HIPOLABOR- MG (MG)	UNID	3000	1,19	3.570,00	
96	LINDOCAÍNA 20MG/G CRISTÁLIA GELÉIA COM 30G EM BISNAGA	CRISTALIA-SP (SP)	UNID	3000	4,38	13.140,00	
100	KOLLAGENASE 0,6UI/G + CLORAFENICOL, POMADA TÓPICA EM BISNAGA	CRISTALIA-SP (SP)	UNID	1200	15,64	18.768,00	
104	MEROPENÉM PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000MG	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	UNID	1200	15,90	19.080,00	
105	MIDAZOLAN 15MG/3ML – INJ	HIPOLABOR- MG (MG)	UNID	1200	1,75	2.100,00	
106	MORFINA 0,2MG – INJ	CRISTALIA-SP (SP)	UNID	1200	5,63	6.756,00	
120	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	UNID	3600	4,22	15.192,00	
122	PROMETAZINA 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR- MG (MG)	UNID	6000	3,13	18.780,00	
128	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	HIPOLABOR- MG (MG)	UNID	3600	1,60	5.760,00	
132	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEX ISTAR (GO)	UNID	1200	1,00	1.200,00	
137	TERBUTALINA 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR- MG (MG)	UNID	2000	1,25	2.500,00	
142	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO)1G, SINJETÁVEL	FARMACE-CE (CE)	UNID	8000	0,81	6.480,00	
						<b>TOTAL</b>	<b>348.369,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00035/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00035/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00035/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DROGAFONTE LTDA.  
08.778.201/0001-26  
Valor: R\$ 348.369,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

---

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO  
PREFEITO

---

DROGAFONTE LTDA